



Rio Bananal-ES, 18 de maio de 2023.

MEMORANDO/UCCI/PMRB/ Nº. 010/2023

Assunto: Adulteração do número do motor de veículo - SOLICITAÇÃO

**À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Sra. Josimara Marangonha Lameira**

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Protocolo Nº <u>3287</u>
Rio Bananal <u>18/05/23</u>
Funcionário, Portaria Nº <u>4</u>

A Controladoria Municipal, no cumprimento das atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, da Constituição do Estado do Espírito Santo arts. 29, 70 e 76, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº 4.320/64 e 8.666/93, até a sua revogação prevista no art. 193 da Lei nº 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal e ainda nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010/2011 e suas alterações, Resolução TC nº 227 de 25/08/2011, alterada pela Resolução TC 257 de 07/03/2013, e por fim o Decreto Municipal nº 1292 de 08/03/2012 e, demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando orientar o Administrador Público, expede as seguintes considerações:

Considerando que a Controladoria precisa garantir o respeito e a aplicação dos Fundamentos da Administração Pública, previstos em Constituição, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Controle Interno deve auxiliar na identificação e prevenção de práticas fraudulentas ou irregulares nas operações municipais, estabelecendo mecanismos de controle, como auditorias, revisões internas e análises de risco, para mitigar o risco de fraude e corrupção;

Considerando que a Controladoria deve assegurar que as atividades do governo municipal estejam em conformidade com as leis, regulamentos e políticas estabelecidas e verificar se os processos são realizados de acordo com os padrões éticos e legais, garantindo a integridade e a transparência na administração pública;

Considerando a realização do Leilão Municipal, por parte da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sob responsabilidade da Secretaria de Administração, em especial, na pessoa do Jocimar Brum, Diretor do Patrimônio;



Considerando que, no Lote de nº 06 do Leilão em supra, constava o veículo Nissan March, placa QRL7107, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal;

Considerando que no momento em que o arrematador do veículo compareceu ao município para efetivar a transferência do bem, identificou-se uma problemática na documentação, em que percebeu-se que o número do motor que está no veículo é diferente do número registrado no documento do bem, conforme relatado por e-mail a esta Unidade Central de Controle Interno;

Considerando que, conforme já dito, o veículo em questão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e, portanto, o que justifica o envio da solicitação em epígrafe;

Solicitamos esclarecimentos acerca da problemática em questão, visto que é possível o levantamento de vários questionamentos por parte desta Controladoria, que se seguem:

1 – O veículo NISSAN MARCH, ano 2019/2020, placa QRL7107, já passou por alguma manutenção? Se sim, é possível mensurar em quais estabelecimentos e/ou locais?

2- A responsabilidade/uso do veículo limitava-se apenas a um servidor em específico, ou a um grupo de servidores? É possível identificar?

3- No momento em que o veículo foi adquirido pelo município, efetuou-se a verificação da documentação, comparando a numeração do motor com o que estava registrado no documento?

4- De quem é a responsabilidade da verificação e acompanhamento dos veículos utilizados pelo FMS?

5- Existe algum outro esclarecimento que julga-se passível de ser dado a esta Controladoria? Caso exista, gentileza nos informar.



Para resposta dos esclarecimentos apontados acima, bem como de outros que julgarem necessários, estipulamos o prazo de 10 (dez) dias corridos, para que seja possível dar andamento a apuração deste fato a tempo oportuno.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima consideração e apreço.

Respeitosamente,


JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO
Controlador Geral
Portaria 457/2022